



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização Festa do Peão de Boiadeiro, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, conforme as especificações técnicas, condições, obrigações e demais requisitos constante neste edital e termo de referência, é de extrema importância tendo em vista que referida festa será realizada em comemoração as festividades alusivas de 106 anos de emancipação política administrativa do município de Óleo que se realizará de 11 à 14 de abril de 2024.

A pretensa contratação visa disponibilizar estruturas e equipamentos de qualidade, o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

A opção pela modalidade de pregão presencial tem supedâneo no artigo 176, da Lei 14.133/21 e é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

A opção devidamente justificada pela modalidade presencial do pregão, em conformidade com o estipulado no artigo 176 da Lei 14.133/21, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

Diante acima exposto justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL** que obedecerá às regras insculpidas no § 2, *do artigo 17 da Lei 14.133/21*.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

PROCESSO Nº 17/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Local de Realização do Pregão: Sede da Prefeitura - Sala de Licitações, na Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, Vila Martins, Óleo - SP.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será pelo período de 90 (noventa) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

Condições dos Serviços: Os serviços deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, que será realizada entre os dias 11/04/2024 a 14/04/2024.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, CNPJ n.º 46.223.764/0001-47, situada na Rua Ângelo Vidotto, n.º 95, Vila Martins, Óleo/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizada por seu Prefeito Sr. Jordão Antônio Vidotto por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do Decreto n.º 2.620/2024 de 4 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de **PREGÃO N.º* 01/2024** na forma **PRESENCIAL** com supedâneo no que dispõe o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, para fins de Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração as festividades alusivas de 106 anos de emancipação política administrativa do município de Óleo, a realizar-se nos dias 11/04/2024 a 14/04/2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES A - PROPOSTA - E B - DOCUMENTAÇÃO	A partir das 08:30 horas do dia 26/03/2024 até às 9:00 horas do dia 26/03/2024 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 22/03/2024 (Impugnações) Até 22/03/2024 (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 26/03/2024 às 9:00 horas (horário de Brasília)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AS ENTREGAS DOS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE ÓLEO/SP SITO:

ENDEREÇO: Rua Ângelo Vidotto, n.º95, Vila Martins, Óleo/SP

Sites: www.pmoleo.sp.gov.br

Contatos:

Tel.: (14) 3357-1211

E-mail: licitacao@pmoleo.sp.gov.br

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília).

APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DE PROTOCOLO NÃO SERÃO MAIS ACEITOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

Valor mínimo de redução entre lances será de 0,5 %.

Valor total estimado do certame: R\$ 345.333,33 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos);

Na data e hora supra será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos envelopes A "Proposta", B "Habilitação", Credenciamento.

Repartições interessadas: DEPARTAMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER.

NOTA: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO ÀS DESCRIÇÕES PODERÃO SER SOLUCIONADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS VIA TELEFONE (14) 3357-1211.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Leis n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, CONFORME AS



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os serviços desta licitação são classificados como comuns.

3.3. O objeto desta licitação terá como Gestor do Contrato a funcionária Viviane Schmidt Silveira, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, esporte e lazer e como Fiscal o funcionário Arildo Cardoso, lotado no cargo de Chefe de Compras.

3.4. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÃO para início dos SERVIÇOS emitida pela Prefeitura, que contemplará os serviços constantes no edital e seus anexos.

3.5. O objeto se trata de prestação de serviços.

3.6. Não haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por lote global, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

3.7. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Departamento de Cultura emitirá Ordem de Serviço conforme objeto estabelecido no Preâmbulo deste Edital e em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Requisição, os serviços deverão ter início.

4.2. Os serviços serão recebidos:

4.2.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

4.2.2. definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

4.3. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.4. A entrega dos serviços deverão ser realizadas (de acordo com o cronograma) do Município/Contratante, na quantidade e prazo solicitada no pedido.

4.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando o Município de ÓLEO o direito de não proceder ao Contrato, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

4.6. Local de realização dos serviços:

LOCAL

Recinto de Festas- Sítio Pedro Lucio de Andrade

4.7. A contratada deverá refazer os serviços entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no edital, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser aplicadas a penalidades cabíveis.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 – TCU – Plenário e nº 566/2006 – TCU – Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

5.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

5.4. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

5.7. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:

5.7.1. Estrangeiras que não funcionam no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

5.7.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.7.5. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);.

6 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra "b" deste item, para credenciamento junto o(a) pregoeiro(a). (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital). No caso de procuração particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida da assinatura.**

c. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

e. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso.

f. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da "Lei Complementar n.º 123/2006" – Declaração de Enquadramento (modelo anexo IX).

g. A licitante deverá apresentar junto com o CREDENCIAMENTO "Dados do Fornecedor", nos moldes do anexo IV deste certame.

6.2. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES "A" PROPOSTAS E "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

6.2.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, declaração de ciência, envelope "A" proposta, envelope "B" documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

6.2.3. Deverão entregar ainda declaração de ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

6.2.4. No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Óleo, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

6.2.5. O Município de Óleo-SP não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio dos envelopes de proposta e de habilitação via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6.2.6. Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

6.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20XX

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/20XX

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

TELEFONE/FAX

E-MAIL

6.3.2. A proposta de preço deverá:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3.2.1. ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

6.3.2.1.1. indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;

6.3.2.1.2. Preço unitário para execução dos serviços, já incluído todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

6.3.2.1.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.2.1.4. Apresentar condições de pagamento;

6.3.2.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.3.1. não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.3.1.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3.3.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

6.3.3.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.3.3.1.4. Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

6.3.3.1.5. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Comissão Julgadora;

6.3.3.1.6. Apresentar preço(s) simbólico(s);

6.3.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.3.2.1.3.

6.3.6. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que:

7.1.1. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.1.2. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.1.3. apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.1.4. apresentarem proposta alternativa.

7.1.5. apresentarem faturamento mínimo.

7.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de (Menor Preço Global) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço Global, para participarem dos lances verbais.

7.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas com melhores ofertas nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.4. Aos licitantes classificados na forma dos itens 7.2 e 7.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de Menor Preço Global.

7.5. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.

7.6. O critério de julgamento será o de **menor preço global** como determinado no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão/declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado do item;

7.10. após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global;

7.11. em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

7.13. constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço global;

7.14. se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.10.

7.15. nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7.16. da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e os proponentes presentes;

7.17. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.18. em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.19. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.20. o(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.21. caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.22. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.14 e 7.15;

7.23. se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.24. não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de "8.2.8.1." a "J", deste item (habilitação).

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresaria, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso a empresa apresente os itens "8.2.1.1.; 8.2.1.2.; 8.2.1.3. e 8.2.1.4", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.
- b) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

8.2.2.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no Município de Óleo fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades e prazos, bem como a atestação de realização pela licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

8.2.4.2. Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

8.2.4.3. Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, junto ao CREA ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(Súmula 25 – TCE/SP), comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

8.2.4.4. Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, dos profissionais engenheiro civil e engenheiro eletricista que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto do contrato.

8.2.4.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária)

8.2.4.6. Comprovante de inscrição no IBAMA, contendo o CNPJ da empresa participante, e o número de registro no banco de dados no Ibama.

8.2.4.7. Comprovante de cadastro e regularidade ou filiação, perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR. Entidade regulamentadora de classe âmbito federal com atribuição reconhecida pelo Ministério Federal do Esporte, que ateste e assegure seu registro, sua capacidade técnica para organizar eventos de rodeio profissional em conformidade com o Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, que aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12.

8.2.4.8. Apresentação de declaração formal, sob penas da lei, que disponibilizará no mínimo 02 (dois) juízes profissionais de rodeio de competição, devendo apresentar os nomes e comprovante de filiação na CNAR ou certificado da ABJR.

8.2.4.9. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico junto ao CRMV. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

8.2.4.10. Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo.

8.2.4.11. Comprovante de inscrição ou Prova de regularidade junto ao CADASTUR.

8.2.4.12. Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho competente em vigor;

8.2.4.13. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

8.2.4.14. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.2.5. Da Visita Técnica OBRIGATORIA

8.2.5.1. Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao **Departamento Municipal de Engenharia pelo telefone 014 3357.1211, de segunda, terça e quinta, das 08:00 as 16:00 horas**, para que, juntamente com um funcionário municipal, efetuem a Visita Técnica até 02 (dois) dias antes da data da abertura dos envelopes, no local onde o evento será realizado, de cuja visita o Departamento de Engenharia fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste processo.

8.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

8.2.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VI).

8.2.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

8.2.7.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

8.2.8. OBSERVAÇÕES

8.2.8.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.8.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.8.3 A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).

8.2.8.4 A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio ou pelo Departamento Municipal de Licitação do Município de Óleo.

8.2.8.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.2.8.6 A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Óleo ou de outro órgão da Administração Pública, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.3.1.

8.2.8.7 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.2.8.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual n.º



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.3.2.

8.2.8.9 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.2.8.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9. FASE RECURSAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP., observando o prazo previsto do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

Sugestão de substituição das demais cláusulas por estas:

9.3. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **por escrito**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no Departamento de Protocolo desta Municipalidade, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de contratação, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 11.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

11.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 11.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2193;

12.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço constante no item 4.6.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.3. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações do edital e do Termo de Referência, aquele não será recebido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. O objeto será recebido:

a)- provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b)- definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

12.5. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital e Termo de Referência anexo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

13.1.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.1.2. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV – Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

13.2. A Prefeitura Municipal de Óleo efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em 30 (trinta) dias após o protocolamento da mesma, nos termos previstos nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

13.2.1. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá (mensalmente) apresentar seguintes comprovantes, conforme solicitado pelo Departamento de Contabilidade:

13.2.1.1. Gefip com recibo de envio, constante as funcionárias contratadas tendo como TOMADOR a Prefeitura Municipal de Óleo;

13.2.1.2. Cópia das guias de INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento referente ao último período recolhido.

13.2.1.3. Cópia dos holerites das funcionárias.

13.3. REAJUSTE DE PREÇOS

13.3.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

13.3.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º14.133/2021, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

13.3.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente a cada período completo de 12 (doze) meses da contratação. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustados pela variação do Índice IPCA, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

14.4. Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.5. Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, ou seja inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Óleo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

14.8.1. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.1.1. Fornecer os serviços licitados, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

15.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

15.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

15.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

15.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

15.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

15.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 0XX/2024 que deu origem ao presente instrumento.

15.1.9. O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.1.10. Deverá fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual "EPI'S e Uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços.

15.1.11. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

15.1.12. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13. Não realizar nenhuma prestação de serviço sem a emissão da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO".

15.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao fornecimento dos serviços.

15.1.15. Assegurar que os serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

15.1.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.17. Em caso de as peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, às suas expensas.

15.1.18. A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.

15.1.19. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

15.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.23. A Prefeitura de Óleo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

16.1.1. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

16.1.2. Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

16.1.3. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

16.1.4. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

16.1.5. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto desta licitação;

16.1.6. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

16.1.7. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do responsável pelo Departamento de Cultura, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

16.1.8. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

16.1.9. Despesas com ECAD;

16.1.10. Equipe Médica: Disponibilizar 02 (dois) veículos de tipo ambulância e uma equipe médica composta, no mínimo, por 01 (um) médico intervencionista, 01 (uma) enfermeira e 01 (um) motorista de veículo de urgência.

16.1.11. Manutenção do recinto;

16.1.12. Fornecimento de Areia (Branca) para melhor visibilidade do evento.

16.1.13. Protocolar e retirar todas as licenças necessárias para o evento, conselho tutelar, Polícia militar, vigilância sanitária.

17. DA CAUÇÃO

17.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto, ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Óleo/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, nos termos da cláusula nona da minuta do contrato – Anexo VIII

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento
161	13.392.0005.2.030	Manutenção do Setor de Comemorações e Festividades	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1. O Preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Óleo convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura de Óleo convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Óleo procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O cancelamento da contratação também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

20.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Contratação estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 08:00h às 17h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP, ou pelo e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, observando o prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos autenticados:

a) Pessoa Física: CPF E RG;

b) Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

21.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

21.2.1. Pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeira(o), Departamento de Licitações da Prefeitura de Óleo, sito à Rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo – SP, ou pelo e-mail licitacao@pmoleo.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Licitação, telefone n.º (14) 3357-1211, no horário das 08:00h às 17h00min.

21.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por disposição legal, o Foro de Piraju, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Óleo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida e comunicada via e-mail;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Óleo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

21.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

21.10. O Município de Óleo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 14.133/2021.

21.11. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato (ata de registro de preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo §5º art. N.º 89 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

21.12. O Município de Óleo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, ressalvado o disposto no art. 148 da citada lei.

Prefeitura Municipal de Óleo/SP, 12 de março de 2024.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE ÓLEO 2024, A SEREM REALIZADAS ENTRE OS DIAS 11/04/2024 A 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Óleo 2024, a serem realizadas entre os dias 11/04/2024 a 14/04/2024, com fornecimento dos serviços a seguir especificados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

INFRAESTRUTURA DA FESTA

Fornecimento de, no mínimo, estrutura para 60 (sessenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,50m X 3,00m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração em lycra; Mesas e Cadeiras cada módulo.

Estrutura de, no mínimo, 400m² de piso emborrachado, fechamento em lona antichamas, cobertura piramidal 10m x 10m, pé direito de 4 metros, com calhas e condutores de águas pluviais ou tenda galpão, em qualquer das situações com lona antichamas, por toda a extensão dos pisos, com decoração preferencialmente em lycra nos peitoris e grades de separação laterais e escadas de acesso e saída de emergência anexado ao camarote na parte frontal;

Fornecimento de arquibancada metálica tubular, medindo 30 metros lineares com 09 degraus e passarela de 1,20 metros para o público, com 2,40 metros de altura do chão até o primeiro andar, com capacidade mínima para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Fornecimento de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, no mínimo, 1.300 (hum mil e trezentos) metros lineares;

Fornecimento de gradil metálico medindo 2,00 metros x 1,20 de altura, no mínimo 300 (trezentos) metros lineares, para controle de acessos;

Fornecimento de 01 (um) Palco coberto, com no mínimo 14 m de frente por 10 m de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços, 02 (duas) torres de som e 04 (quatro) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados) cada, com ar condicionado; House mix (Casa de mixagem) de 4x2 metros mínimos, piso em chapa naval compensada de 20 mm, guarda corpo nas laterais e fundo do palco, proteção com sombrite 70% nas laterais e fundo do palco;

Cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), equipadas com lona anti chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;

Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas de sonorização e iluminação, estruturas de produção de todos os shows, conforme rider técnico, carga horária a combinar com a produção de cada artista e empresa de som contratada com no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas durante todos os dias de evento.

- Insumos para camarim dos shows, conforme lista da camarim anexado, como bebidas e buffet para o atendimento solicitado, não sendo aceito qualidade inferior ao solicitado.

-Transporte dos artistas no perímetro urbano com 04 Vans por artista e mais 03(três) carros de luxo, modelo SUV, não sendo aceito qualidade inferior ao solicitado.

- Hospedagem dos artistas, sendo no mínimo de 60 diárias de categoria mínima 4 estrelas, onde a escolha do hotel deverá passar pelo crivo da produção dos artistas e somente ser contratado somente após sua validação, conforme room list anexado.

Fornecimento de projeto técnico para aprovação do evento (AVCB), como planta baixa de toda estruturas que será montado na festa, e todas especificações



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

técnicas como Execução das Providências de acordo com o Projeto Técnico de Combate e Prevenção ao Incêndio (Luz de Emergência, Balizamento, Placas de Indicações, Placas M1, Placas M2 e Extintores de Incêndio); extintores, placas de sinalizações, saídas de emergência, para análise e aprovação do corpo de bombeiros, ARTs e demais documentação necessária para aprovação e liberação do evento em geral;

Fornecimento de Alvará de Licença da Prefeitura.

Fornecimento de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) e 08 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

RODEIO: Etapa do Circuitos PBR, CRP Rancho Primavera, CSN Circuito Safra Nova, Ekip Rozeta. (para rodeio em touros) e Copa Paranaense de Cutiano – CPC, Copa CSN do Cutiano e ou Copa Rozeta. (para rodeio em cavalos). A empresa vencedora deverá trazer uma etapa de rodeio em touros/cavalos descritos acima.

Fornecimento de boiadas com, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

Fornecimento de tropa com, no mínimo, 15 cavalos de rodeio, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais)

Disponibilização de no mínimo, 30 (trinta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

Fornecimento de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 08 (oito) torres de box truss, com 08 (oito) mini-brutts, 08 (oito) moving, 02 (duas) máquinas de fumaça e mesa de iluminação padrão. Para os camarotes e



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

arquibancadas e praça de alimentação, no mínimo, 20 (vinte) refletores de LED coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

Disponibilização de 02 (dois) locutores de renome nacional com comprovação de eventos anteriores (notoriedade) Referência: Rafael Vilela, Waltinho dos Santos, Adriano Duarte, Hélio Bento, Claudiney Mathias. Incluso auxiliar de pista e sonoplasta.

01(um) locutor comercial profissional capacitado e preparado que será responsável pela condução do evento, intermediando as programações do evento e interações com o público. Referência: Joca, Wagner Freire, Douglas Timburi e Mauro César.

01(um) locutor comentarista. Referência: Esnar Ribeiro, Juninho Bil, Lala, Eugênio José, Oscar Roberto.

02 (dois) juízes de rodeio. Referência: Afonso Mendes, Miguel xisto, Gabriel Purdino, Fabiano Ferreira, Valdemir Pereira, profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes, filiados à CNAR ou ABJR ao qual será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio.

03 (três) Salva-vidas profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena de rodeio.

02(dois) porteiros profissionais com experiência, responsáveis pela abertura do Brete, quando assim autorizado pelo competidor ou quando for necessário.

01 (um) fiscal de brete.

01 (um) laçador de Arena profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou quando necessário, devendo este possuir os animais para o manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.

01(um) Diretor de Rodeio profissional.

Todos os profissionais devem ser especializados em festas de rodeio, e arena, TODOS com cobertura securitária;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Fornecimento de cenário para abertura de rodeio contendo no mínimo túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio, cortinas de decoração praticável para destaque do rodeio, máquina de fumaça, passarela, 02 máquinas de fogo, 04 cavalos para entrada dos pavilhões e podium para os vencedores.

Fornecimento de 01 (um) médico veterinário, que será responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem estar, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal).

Fornecimento de RODEIO MIRIM COMPLETO: realização de Rodeio em Carneiros, mini burro e mini boi. Especificações: 15 conjuntos de traíás para os participantes. 01 Mini Arena medindo 10m x 25m x 1,20m de altura, com 02 Bretes. 04 Baias. 01 Juiz mirim para julgar as provas. 01 Locutor mirim.

EQUIPE DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO:

(Público + Estruturas + Rodeio + shows e algumas imagens da festa no geral). Estrutura e profissionais preparados exclusivamente para transmissões do seguimento rodeio. Sistema, operações e informações fundamentais para o acompanhamento de um esporte de alto nível. Equipe de profissionais composta por:

- 2 Assistentes
- 1 Produtor geral
- 5 Videomaker
- 5 Câmeras DSLR sendo 1 Gimbal
- 1 Diretor de Imagem
- 1 Operador de mesa de corte
- 1 Operador Rodeio Digital
- 1 Fotógrafo
- 1 Drone
- Kit de Lentes Teleobjetiva

Estrutura moderna, com equipamentos de alta qualidade, sendo todo material em 4K, possibilitando a transmissão independente da imagem local e transmissão AO VIVO:

Apresentação de seguro de vida: promover o seguro de vida, conforme exigência da lei federal 10.220/2001, para todos os profissionais envolvidos no rodeio.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Apresentação de contratos de trabalho, formalização dos contratos de trabalho para os 40 competidores do rodeio, exigidos pela lei federal 10.220/2001

PREMIAÇÃO: Premiação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) sendo: para os competidores vencedores de montaria em touros no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil) a ser distribuída entre os 5 (cinco) primeiros colocados:
- 1º lugar: R\$ 5.000,00 - 2º lugar: R\$ 4.000,00 - 3º lugar: R\$ 3.000,00 - 4º lugar: R\$ 2.000,00 - 5º lugar: R\$ 1.000,00

Premiação para os competidores vencedores de montaria em cavalos no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil) a ser distribuída entre os 5 (cinco) primeiros colocados:

- 1º lugar: R\$ 3.500,00 - 2º lugar: R\$ 2.500,00 - 3º lugar: R\$ 2.000,00 - 4º lugar: R\$ 1.000,00 - 5º lugar: R\$ 1.000,00

SOM PARA RODEIO: Contratação de sonorização profissional de rodeio com no mínimo 16 caixas de som linearray, 16 caixas de crave, 10 amplificadores de 5000watts cada, 04 caixas de som para monitor dos DJs, 1 rack de A/C de 5000watts, 1 mesa de som 24 canais, 4 microfones sem fio, 2 microfones com fio, 1 rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 equalizador BSS, 2 processadores DBX 260, 2 compressores de áudio DBX 160A, 2 efeitos SPX 990, 1 compressor DBX 260, 1 computador de última geração para analisar o sistema de som, 1 computador para DJs, 2 TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura toda de alumínio, 1 estúdio para os DJs de 8,00 metros por 2,50m montado em 1 carreta. Deverá ser emitida ART ou RRT.

Recolhimento de ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias;

Locação de 04 (quatro) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e fornecimento de combustível, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação e distribuição da rede elétrica interna, com disponibilidade de 02 (dois) técnicos (eletricista), para realização e acompanhamento de toda a instalação da rede elétrica antes e durante a realização do evento;

Fornecimento de serviços de equipe de eletricista: Que será responsável pela Iluminação para arquibancadas e camarotes, praça de alimentação, caixa de distribuição para atender barracas e expositores, iluminação para estacionamento dos veículos e acessos, juntamente com projeto elétrico com



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ART. O profissional deverá permanecer no local do evento para eventual necessidade do serviço, reparos ou manutenções.

Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico do show) com, no mínimo, as seguintes configurações e quantidades:

A SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

CONTROLE / DIMMER

01 Mesa de comando de iluminação com, no mínimo, 60 canais analógico e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing;

48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic;

01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de, no mínimo, 04 pontos;

01 Chave de distribuição de força Trifásica com, no mínimo, 500Ah por fase;

01 Main Power de, no mínimo, 800 Ah;

01 Cabo de AC de 120mm com, no mínimo, 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas;

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

REFLETORES

24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;

12 Elipsodais c/ Iris;

12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;

Lâmpadas Extras.

ACESSÓRIOS

Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;

Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;

Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;

Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas;

Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível;

Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

EFEITOS

03 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;

02 Ventiladores;

08 Strobo Atomic 3000 Martin;

36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR;

24 Moving Lights Bean 200.

SUSTENTAÇÃO

A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;

A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente.

EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por, no mínimo, de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

B - SONORIZAÇÃO

SISTEMA DE P.A.

01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo.

Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda.

Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo;

04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz.

Amplificação

Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

Console

01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;

Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz;

Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz;

A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders";

A plataforma de controle devera, necessariamente, possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;

O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;

Computador com software para operacionalização da console: Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

Periféricos

01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo: Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;

02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda: Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;

01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

SISTEMA DE MONITOR

Monitores

12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , EAW SM400, Clair Bros ou ElectroVoice 1122FM;

04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18”.

Amplificação

Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

Console

01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;

Total de pré-amplificadores de entrada: 48;

Total de pré-amplificadores de saída: 24;

A superfície de controle de deverá ter no mínimo 24 "faders";

A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;

O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;

Computador com software para operacionalização da console Modelos Referenciais:

Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

PERIFÉRICOS

01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;

02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;

01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

ELÉTRICA E CABOS

01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;

01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores;

Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;

Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10;

Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas;

01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.

MICROFONES

02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão;

04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;

02 Microfones Shure Beta 52;

12 Microfones Shure SM 57;

12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;

04 Microfones Shure SM 98;

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação.

ACESSÓRIOS

15 direct box passivo;

10 direct box ativo;

25 pedestais modelo girafa, variados;

10 Garras LP (klamp) para microfones.

BACK-LINE

01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;

01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal;

01 Amplificador Roland Jazz Chorus;

01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;

01 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada.

PRATICÁVEIS

16 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor;

02 Roadies.

SISTEMA DE AC

Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

Fornecimento de equipe de carregadores com 10(dez) pessoas, todos os dias, para todas as apresentações, sendo 02 shows por dia, para som e iluminação e montagem e desmontagem de equipamento de sonorização e iluminação da empresa.

Fornecimento de, no mínimo, 60 (sessenta) banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária.

Fornecimento de, no mínimo, 02 containers para banheiro com pelo menos 24 (vinte e quatro) sanitários, incluso área preparada para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária, espelho, porta papel toalhas, e 01(um) funcionário a disposição durante toda duração do evento.

Disponibilização de serviços de segurança, com pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 200 (duzentos) serviços totais, equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional; Disponibilização de Brigadistas, uniformizados com roupas ou coletes refletivos para facilitar a sua identificação durante todo o evento, para prestar orientação ao público em geral, a respeito de sinalização de emergência, dispersão de público, utilização dos dispositivos de combate e prevenção a incêndio (extintores/hidrantes) e atividades correlatas de acordo com as normas técnicas e exigências do CBPM – SP, apresentar declaração de atestado da Brigada de Incêndio, conforme anexo "J" da Instrução Técnica 01/11 do Decreto Estadual nº 56819/11 c/c Instrução Técnica nº 17/14, com o profissional legalmente habilitado conforme item 545 da Instrução Técnica supracitada, para fins de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo a quantidade de 06 (seis) por dia em 03 (três) dias de Evento, totalizando 18 (dezoito) serviços prestados ao final do evento.

Fornecimento de catracas eletrônicas, para contagem e controle de público, com no mínimo 08 equipamentos e profissionais habilitados durante o evento;

Fornecimento de, 06 pessoas para controle de acessos todos os dias de evento, totalizando 24 (vinte e quatro) serviços prestados até o término do evento, pessoas estas treinadas e capacitadas para realizarem tal função, não sendo permitida a utilização de segurança para tal função;

DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

Divulgação do evento na mídia local e regional, com distribuição de 100 (cem) cartazes, 5.000 (cinco mil) flyers, veiculação em 1 (um) outdoor e veículos de informação como, 02 (duas) rádios locais ou regionais rádios, entre outros;

Na entrada do evento, realizar a montagem e instalação de 01 (um) portal em formato retangular para comunicação visual com 2,00 metros de altura x 7,00 metros de largura, travados com espigas e catracas, com vão livre de 4,00 metros;

02 (dois) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, sistema de rodeio digital e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros), fornecido pelo licitante; sistema de rodeio digital

Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público.

Produção e Fornecimento dos seguintes materiais e ou serviços para realização do Baile da Escolha da Rainha, sendo:

- 10 unidades de Vestidos Sociais (com aprovação da diretoria de cultura e turismo)
- Contratação de 01 (um) fotógrafo profissional para cobertura do evento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 8 faixas de premiação das melhores colocadas (conforme arte com as informações necessárias, a ser enviada pela prefeitura).
- 01 Coroa, para premiação da melhor colocada do concurso.
- Fornecimento de toalhas de mesas, cadeiras e Copos
- Decoração em flores com pelo menos 20 vasos de flores espalhados pelo salão.
- 3 buques de flores para o concurso.
- 40 unidades de camisetas com a logo do concurso
- Decoração em lycra para o teto do local, com aprox. 500m² de tecido.

CAMAROTES

- a) A contratada poderá comercializar as áreas vip, bem como 50 camarotes; com valores de no máximo **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, para 10 pessoas ou **a R\$ 180,00** (cento e oitenta) reais por pessoa, para os 3 dias de evento.
- b) Fornecimento de 03 (três) atrações musicais com som e iluminação inclusos, para realização de shows na balada do camarote, após o término do show principal, para os 03 dias de evento;
- c) Fornecimento de hospedagem em hotéis, carregamento, transporte interno no município (passagem de som e retorno ao hotel), e abastecimento dos camarins dos artistas contratados pela empresa para a balada do camarote;

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fica vedada a comercialização de bebidas envasadas em long neck (vidro);
- b) O comércio de bebida alcoólica será permitido somente durante a realização do evento;
- c) O estabelecimento poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança;
- d) O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar compreendido no horário de funcionamento do evento das 18h00min, até o término dos shows programados;
- e) O serviço beneficiará os municípios que se utilizarem da praça de alimentação durante o horário dos eventos festivos organizados pela Prefeitura e ou autorizados por esta;
- f) O funcionamento para a venda de alimentos/lanches e bebidas, assim como a execução das demais atribuições previstas neste Termo de Referência deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- g) O preço dos serviços oferecidos deve ser compatível aos praticados no mercado;
- h) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente ao que se estipula neste documento, todas as normas inerentes à utilização, do INMETRO, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:
 - i) Resolução CNNPA nº 33, de 09 de novembro de 1977;
 - j) Código de Defesa do Consumidor;
 - k) Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
 - l) Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013 da VISA;
- m) Comercializar preferencialmente alimentos e preparações com baixos teores de gordura saturada, açúcar livre e sal, e priorizar a comercialização de alimentos naturais que incentivem o consumo de frutas, legumes e verduras pelos usuários da Praça, principalmente o público infantil, de maneira análoga à disposta na Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;
- n) A água para diluição de sucos deverá ser filtrada;
- o) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme de PVC atóxico e mantidos em temperaturas adequadas;
- p) Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação comercializada, suspendendo a venda sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas;
- r) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos e lanches servidos por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorretos e/ou inadequados.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtde	Valor total (média)
1	FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 A 14/04/2024 DE ABRIL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	01	R\$345.333,33

R\$ 345.333,33 (Trezentos e quarenta e cinco mil Trezentos e Trinta e Três reais e Trinta e Três Centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1 O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 19, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na contratação de uma empresa especializada na organização de eventos e festas, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e posteriormente no Instrumento Contratual. A elaboração da Festa é um objeto um tanto quanto complexo, no entanto, a descrição das exigências mínimas permitirão que a contratada execute o objeto com total excelência. O evento será realizado durante 04 dias e a contratada será responsável por toda logística de execução



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. São requisitos para a contratação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, junto ao CREA ou CAU;
- d) Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia CREA;
- e) Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- f) Comprovante de inscrição no IBAMA, contendo o CNPJ da empresa participante, e o número de registro no banco de dados no Ibama;
- g) Comprovante de cadastro e regularidade ou filiação, perante a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR;
- h) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, responsável técnico junto ao CRMV;
- j) Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal;
- h) Comprovante de inscrição ou Prova de regularidade junto ao CADASTUR;
- i) Visita Técnica Obrigatória;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços licitados, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- b) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- c) Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- d) Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- e) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 0XX/2024 que deu origem ao presente instrumento.
- i) O transporte (ida e volta) ao local de trabalho, a alimentação e a estadia dos funcionários que prestarão os serviços, quando necessário, correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- j) Deverá fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos de proteção individual "EPI'S e Uniformes para todos os funcionários que prestarão os serviços.
- k) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.
- l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não realizar nenhuma prestação de serviço sem a emissão da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO".
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao fornecimento dos serviços.
- o) Assegurar que os serviços fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- p) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- q) Em caso de as peças sofrer qualquer Dano, Roubo ou Furto em posse da contratada, fica desde já a mesma responsabilizada por todas as despesas, bem como, providenciar os procedimentos burocráticos que possam advir, as suas expensas.
- r) A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Contratada, se assim decidir.
- s) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- t) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- u) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- v) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) A Prefeitura de Óleo, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.
- b) Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de 30 () dias para efetuar o pagamento.
- c) Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- d) Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

- e) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto desta licitação;
- f) Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto desta licitação;
- g) Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- h) Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do responsável pelo Departamento de Cultura, esporte e lazer, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.
- i) Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.
- j) Despesas com ECAD;
- k) Equipe Médica: Disponibilizar 02 (dois) veículos de tipo ambulância e uma equipe médica composta, no mínimo, por 01 (um) médico intervencionista, 01 (uma) enfermeira e 01 (um) motorista de veículo de urgência.
- l) Manutenção do recinto;
- m) Fornecimento de Areia (Branca) para melhor visibilidade do evento.
- n) Protocolar e retirar todas as licenças necessárias para o evento, conselho tutelar, Polícia militar, vigilância sanitária.

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) **Prazo de realização dos serviços:** Declaramos que a entrega dos serviços será no prazo máximo de 48:00 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, do setor requisitante;
- b) **Forma de execução:** A forma de execução encontra-se presente ao longo das cláusulas contratuais presentes no edital;
- c) **Local de realização dos serviços:** Recinto de Festas- Sítio Pedro Lucio de Andrade
- d) **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
 - d.1) Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

7.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Viviane Schmidt Silveira, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, esporte e lazer;**

Fiscal: **Arildo Cardoso, lotado no cargo de Chefe de Compras**

7.2. Serviços:

Monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Tejuπά e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após os serviços prestados e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos próprios.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

9.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **Pregão Presencial**, e o critério de julgamento adotado o menor preço global.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

- a) Qualificação Jurídica:
- b) Qualificação Econômico-financeira:
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:
- d) Qualificação Técnica:
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 345.333,33 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A duração do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

02.03.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.04.02 – COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA – 161 –

Óleo, de de 2024.

Viviane Schmidt Silveira, lotado no cargo de Chefe do Departamento de Cultura
GESTORA

Jordão Antônio Vidotto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição estadual n.º e inscrição municipal sob o n.º, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o n.º, ora estabelecida na Rua(av.), n.º....., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º/SSP/ e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. N.º CPF. N.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Óleo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Óleo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 202X.

(assinatura)

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(Observação: É obrigatório o reconhecimento de firma neste documento) (se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

.....

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO.º
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO– SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. N.º e do CPF. N.º, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/20XX
DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Número da conta:

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

.....

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ÂNGELO VIDOTTO, 95.º
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/2024

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. N.º e do CPF. N.º, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "B" – habilitação) (se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

.....

Telefone: Fax:

CNPJ n.º Inscrição Estadual:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO, 95
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. N.º e do CPF. N.º, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "B" – habilitação)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual n.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 20XX.

(local e data)

À

PREFEITURA DE ÓLEO

RUA ANGELO VIDOTTO, 95º

A/C – PREGOEIRO (A)

ÓLEO- SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES ABAIXO.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Und.	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realização da festa do Peão de Boiadeiro, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades de acordo com o edital e termo de referência.	Unid.	1		

(-----VALOR TOTAL POR EXTENSO-----
-----)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

IMPORTANTE – O LICITANTE DEVERÁ BAIXAR O EDITAL NA PÁGINA: <http://https://www.pmoleo.sp.gov.br/> e/ou

A PROPOSTA ELETRÔNICA (SE HOUVER DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL) DEVERÁ SER PREENCHIDA E SALVA EM CD OU PEN DRIVE E ENTREGUE AO PREGOEIRO(A) JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (IMPRESSA E DEVIDAMENTE ASSINADA) NO DIA E HORA MARCADOS PARA A ABERTURA DO CERTAME.

IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Declaramos que a entrega dos serviços será no prazo máximo de 48:00 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, do setor requisitante.

Declaramos que o prazo de garantia dos serviços são conforme determina o Anexo I do edital.

Condições de pagamento será de até 30 (trinta) dias.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostos.

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

PREGÃO Nº. 0XX/20XX

PROCESSO Nº. 0XX/2XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE ÓLEO E A EMPRESA (.....).

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 46.223.764/0001-47, COM SEDE NA RUA ANGELO VIDOTTO, 95, VILA MARTINS, -ÓLEO-SP, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE ÓLEO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX, SITUADA NA XXXXX, Nº. XXX, XXXXXX, NA CIDADE DE XXXXX/XX, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXXXX E DO CPF Nº. XXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE XXXXXX, NA XXXXXXXXXXX, Nº. XXXX, XXXXXXXX, NO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS O QUE ABAIXO ACEITAM E OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11 à 14 DE ABRIL de 2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Item	Descrição	Und.	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realização da festa do Peão de Boiadeiro, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e	UNID	1		



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	descrição das atividades de acordo com o termo de referência e edital.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- O objeto deste contrato deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2 - A execução dos serviços somente deverá ter início após recebimento da ordem de início dos serviços.

2.3 - As demais condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital do Pregão Presencial nº 0XX/20XX e seus anexos, constantes do Processo Licitatório n.º 0XX/20XX e em consonância com a proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2.4 - O descumprimento dos prazos especificados no Anexo I ensejará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos próprios.

3.2 – Pela contratação dos serviços, objeto da presente ata, ficam contratadas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou o presente instrumento contratual.

3.4 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

Ficha	Funcional Programática	Descrição do C.A.	Elemento	Descrição do Elemento
161	13.392.0005.2.030	Manutenção do Setor Comemorações e Festividades	3.3.90.39 .00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o FORNECEDOR com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Na realização dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos tais como controle, fiscalização e orientação técnica.

4.1.2 Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada (mensalmente) e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

4.1.5 Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.1.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.7 Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

4.1.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.2 A CONTRATADA deve se responsabilizar:

4.2.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.2.2. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.2.3. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

4.2.4. A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

4.2.5 Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena prestação dos serviços.

4.2.6 Prestar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

4.2.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

4.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

4.2.9. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

4.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.2.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

4.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.2.13. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

4.2.14. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

(catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.2.15.A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 14.133/2021-Art.125);

4.2.16.A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência.

4.3 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.3.1. Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada.

4.3.2. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

4.3.3. Fiscalizar a execução, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

4.3.4. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos serviços que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

4.3.5. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto desta licitação;

4.3.6. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto desta licitação;

4.3.7. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

4.3.8. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do responsável pelo Departamento de Cultura, esporte e lazer, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

4.3.9. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

4.3.10. Despesas com ECAD;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.3.11. Equipe Médica: Disponibilizar 02 (dois) veículos de tipo ambulância e uma equipe médica composta, no mínimo, por 01 (um) médico intervencionista, 01 (uma) enfermeira e 01 (um) motorista de veículo de urgência.

4.3.12. Manutenção do recinto;

4.3.13. Fornecimento de Areia (Branca) para melhor visibilidade do evento.

4.3.14. Protocolar e retirar todas as licenças necessárias para o evento, conselho tutelar, Polícia militar, vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 - São aplicáveis as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. - Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato (ata de registro de preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura De Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3. - Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

5.4. - Multa, por inexecução total do contrato (ata de registro de preços): 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (ata de registro de preços);

5.5. - Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, ou seja, inexecução parcial, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato (ata de registro de preços).

5.6. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5.7. - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Óleo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.8. - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.8.1. - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Óleo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo dos membros nomeados através da Portaria nº 0XX/20XX, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

6.2 - Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá o FORNECEDOR das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 - Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo do Departamento Municipal de Cultura, sendo que a gestão do Contrato estará a cargo dos membros nomeados através da Portaria nº 0XX/20XX, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

6.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade na execução do objeto, o MUNICÍPIO deverá aplicar a penalidade cabível.

6.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 104, inciso III, 63, inciso III, 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade na entrega dos serviços à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

6.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Óleo ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 - À Prefeitura de Óleo será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com o Edital, devendo o CONTRATADO refazer o objeto rejeitado sem ônus adicionais.

6.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 155 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.10 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de serviços; provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA DENUNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - a dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei de Licitações e Contratos;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art.125 da Lei de Licitações e Contratos;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1o - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V a IX do artigo 137 da Lei de Licitações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.3 - Para impedir a renovação do contrato por um novo período estipulado como subsequente ao período contratual em vigor, deverá informar por meio de pré-aviso ao Setor responsável e o Gestor Contratual com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO

9.1 - Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto, que deverá ser apresentada junto ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Óleo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, nos termos da cláusula nona da minuta do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei a Lei Federal nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do PREGÃO Nº 0XX/20XX e demais atos nele praticados e a proposta da Contratante.

10.2 – O preço contratado para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

10.3 – Fica eleito o foro do Município de Piraju-SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Óleo, XX de XX de 20XX.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
prefeito municipal
Município de Óleo

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Óleo, XX de XX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREGOEIRO (A):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Nome:

Cargo: Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, XX DE XX DE 20XX.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº: -----

ATA Nº (DE ORIGEM): ----.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: ----.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR TOTAL: R\$ xxxx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º XX/XX

A
PREFEITURA DE ÓLEO
RUA ANGELO VIDOTTO, Nº95
A/C – PREGOEIRO (A)
ÓLEO– SP.

Ref.: Pregão Presencial N.º 0XX/20XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual n.º, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial N.º 0XX/20XX, da Prefeitura de Óleo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

Cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);

O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);

Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº: -----

ATA Nº (DE ORIGEM): ---.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: ----.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 11/04/2024 a 14/04/2024, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR TOTAL: R\$ xxxxx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____